



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042J/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042J/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: R: DOM MANUEL Nº 95 – DOM RODRIGO – NOVA IGUACU - RJ
CEP. Nº 26.260-230
TEL. (21)2669-7827
E-MAIL: comercial@ralic.com.br
CNPJ: 24.602.657/0001-97

WLADIMIR VIEIRA DE SOUZA:08960899755
0899755
Assinado de forma digital por WLADIMIR VIEIRA DE SOUZA:08960899755
Dados: 2022.08.24 16:13:48 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML AMP 3ML	MED	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
17	ÁCIDO VALPRÓICO - 250MG - FR. C/ 25 CAPS	CTR	250.000	BIOLAB	R\$ 0,25	R\$ 62.500,00
19	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE - 50MG/ML - FR.100ML	CTR	18.000	PRATI- DONADUZZI	R\$ 4,68	R\$ 84.240,00
33	ALTEPLASE - 50MG - PÓ LIOFILIZADO F/A + DILUENTE (50ML) + CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA	MED	1.800	BOEHRINGER	R\$ 2.669,00	R\$ 4.804.200,00
41	AMINOFILINA 100MG COMP	MED	2.000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 140,00
54	AMPICILINA SODICA 2 G + SULBACTAM SODICO 1 G PO F/A	MED	200	MYLAN	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
68	AZITROMICINA - 600MG - (40MG/ML DE AZITROMICINA) - PÓ P/SUSPENSÃO ORAL (13G) + DILUENTE (9ML) + SERINGA DOSADORA	MED	12.000	PHARLAB	R\$ 4,75	R\$ 57.000,00
70	BACLOFENO 10MG CPR	MED	2.600	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 390,00
75	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - F/A	MED	115.000	TEUTO	R\$ 6,18	R\$ 710.700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

76	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - F/A	MED	25.000	TEUTO	R\$ 6,18	R\$ 154.500,00
78	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - F/A	MED	20.000	BLAU	R\$ 6,78	R\$ 135.600,00
110	CASPOFUNGINA ACETATO 50 MG PO P/SOL.INJ. F/A	MED	350	EUROFARMA	R\$ 634,00	R\$ 221.900,00
111	CASPOFUNGINA ACETATO 70 MG PO P/SOL.INJ. F/A	MED	20	EUROFARMA	R\$ 953,00	R\$ 19.060,00
119	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G - IM - F/A	MED	1.200	EUROFARMA	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00
121	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G - IV - F/A	MED	8.000	BLAU	R\$ 3,78	R\$ 30.240,00
142	CLARITROMICINA - 500MG IV + DILUENTE - F/A	MED	24.000	ABBOTT	R\$ 29,30	R\$ 703.200,00
149	CLOMIPRAMINA - 25MG - CPM	CTR	8.000	GERMED	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
153	CLONAZEPAM - 2MG - CPM	CTR	600.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
157	CLORETO DE POTASSIO 6% 100 ML FR	MED	200	PRATI- DONADUZZI	R\$ 2,26	R\$ 452,00
175	CODEÍNA 30MG	CTR	24.000	CRISTALIA	R\$ 1,15	R\$ 27.600,00
179	DANTROLENO SÓDICO 20MG PÓ LIOFILIZADO F/A	MED	24	CRISTALIA	R\$ 172,24	R\$ 4.133,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

185	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) - 4MG/ML - AMP 2,5ML	MED	22.000	FARMACE	R\$ 2,68	R\$ 58.960,00
191	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO - 100MCG/ML - F/A 2ML	CTR	3.000	VOLPHARMA	R\$ 9,72	R\$ 29.160,00
207	DOPAMINA - 5MG/ML - AMP 10ML	MED	33.800	CRISTALIA	R\$ 2,58	R\$ 87.204,00
208	DOPAMINA - 5MG/ML - AMP 10ML	MED	1.200	CRISTALIA	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
214	ENOXAPARINA SÓDICA - 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	MED	92.000	MYLAN	R\$ 17,99	R\$ 1.655.080,00
215	ENOXAPARINA SÓDICA - 40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	MED	8.000	MYLAN	R\$ 17,99	R\$ 143.920,00
217	ENOXAPARINA SÓDICA - 60MG/0,6ML - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	MED	5.000	MYLAN	R\$ 26,79	R\$ 133.950,00
218	ENOXAPARINA SÓDICA - 80MG/0,8ML - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	MED	22.000	MYLAN	R\$ 35,57	R\$ 782.540,00
219	ENOXAPARINA SÓDICA - 80MG/0,8ML - SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	MED	4.000	MYLAN	R\$ 35,57	R\$ 142.280,00
224	ERTAPENEM SÓDICO - 1G - F/A	MED	450	ABL	R\$ 234,00	R\$ 105.300,00
228	ESMOLOL CLORIDRATO -	MED	600	CRISTALIA	R\$ 54,21	R\$ 32.526,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	10MG/ML - F/A 10ML					
229	ESMOLOL CLORIDRATO - 250MG/ML - AMP 10ML	MED	2.000	CRISTALIA	R\$ 322,60	R\$ 645.200,00
230	ESMOLOL CLORIDRATO - 250MG/ML - AMP 10ML	MED	500	CRISTALIA	R\$ 322,60	R\$ 161.300,00
237	FENITOÍNA - 100MG - CPM	CTR	720.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 86.400,00
244	FENTANIL CITRATO 0,05MG/ML (78,5MCG/ML) - AMP 5ML - (SEM CONSERVANTE)	CTR	205.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,36	R\$ 483.800,00
245	FENTANIL CITRATO 0,05MG/ML (78,5MCG/ML) - AMP 5ML - (SEM CONSERVANTE)	CTR	35.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,38	R\$ 83.300,00
246	FILGRASTIM 300 MCG / ML SOL. INJ. 1 ML F/A	MED	1.000	BLAU	R\$ 30,20	R\$ 30.200,00
254	FLUORESCÉINA 1% FR 3ML COLÍRIO	MED	1.920	OFTALMOPHA	R\$ 14,94	R\$ 28.684,80
274	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - AMP 10ML	MED	40.000	HALEXISTAR	R\$ 1,68	R\$ 67.200,00
279	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	MED	22.000	FARMACE	R\$ 4,67	R\$ 102.740,00
288	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML - AMP 0,25ML (SC)	MED	9.000	CRISTALIA	R\$ 9,00	R\$ 81.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

294	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 100MG - DILUENTE + PÓ LIÓFILO - F/A	MED	200.000	TEUTO	R\$ 2,14	R\$ 428.000,00
296	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO - 500MG - DILUENTE + PÓ LIÓFILO - F/A	MED	45.000	TEUTO	R\$ 3,65	R\$ 164.250,00
306	IMIPRAMINA - 25MG - CPM	CTR	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
307	IMUNOGLOBULINA ANTI -RHO(D) - 250MCG - SERINGA - F/A	MED	1.400	CSL	R\$ 207,00	R\$ 289.800,00
317	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FR 20ML	MED	25.000	TEUTO	R\$ 1,15	R\$ 28.750,00
335	LEVOTIROXINA - 50MG - CPM	MED	90.000	MERCK	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
336	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG CPR	MED	1.000	MERCK	R\$ 0,19	R\$ 190,00
338	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 1% - F/A 20ML	MED	4.000	HYPOFARMA	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
342	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - GEL - BISNAGA C/ 30G	MED	27.000	PHARLAB	R\$ 1,87	R\$ 50.490,00
344	LOPERAMIDA CLORIDRATO - 2MG - CPM	MED	6.000	PHARMASCIE	R\$ 0,07	R\$ 420,00
349	MEBENDAZOL - 100MG - CPM	MED	40.000	BELFAR	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

353	MEROPENEM - 500MG - PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL - F/A	MED	12.000	ABL	R\$ 12,49	R\$ 149.880,00
354	METADONA 10MG	CTR	5.000	CRISTALIA	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
364	METOCLOPRAMIDA - 10MG - CPM	MED	85.000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 5.950,00
367	METOPROLOL SUCCINATO - 25MG - CPM	MED	30.000	PHARLAB	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
368	METOPROLOL SUCCINATO - 50MG - CPM	MED	30.000	PHARLAB	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
379	MIDAZOLAM - 5MG/ML - AMP 10ML	CTR	280.000	TEUTO	R\$ 4,27	R\$ 1.195.600,00
380	MIDAZOLAM - 5MG/ML - AMP 10ML	CTR	8.000	TEUTO	R\$ 4,27	R\$ 34.160,00
392	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250UI/G - POMADA - BISNAGA C/ 15G	MED	35.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 2,27	R\$ 79.450,00
394	NIFEDIPINO 10 MG CPR	MED	4.000	BRAINFARMA	R\$ 0,12	R\$ 480,00
413	OCTREOTIDA 0,1 MG /ML SOL. INJ. - 1 ML AMP	MED	600	SUN PHARMA	R\$ 48,23	R\$ 28.938,00
417	OMEPRAZOL - 40MG - F/A + DILUENTE	MED	200.000	BLAU	R\$ 11,16	R\$ 2.232.000,00
421	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML - 4ML AMP	MED	2.300	HYPOFARMA	R\$ 4,18	R\$ 9.614,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

428	PANCURÔNIO 2MG/ML - AMP 2ML	-	MED	2.400	CRISTALIA	R\$ 6,72	R\$ 16.128,00
448	PRESERVATIVO LÁTEX 52MM LUBRIFICANTE	C/	MED	4.000	BLOWTEX	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
449	PRESERVATIVO LÁTEX 52MM LUBRIFICANTE	S/	MED	26.800	BLOWTEX	R\$ 0,21	R\$ 5.628,00
452	PROPAFENONA 300MG - CPM	-	MED	5.000	PRATI- DONADUZZI	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
453	PROPILTIOURACILA 100 MG CPR		MED	1.000	BIOLAB	R\$ 0,62	R\$ 620,00
455	PROPRANOLOL - 40MG - CPM		MED	400.000	OSORIO DE	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
458	QUETIAPINA 100MG		CTR	2.000	GEOLAB	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
471	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 7,5MG/ML - AMP 20ML	-	MED	6.000	HYPOFARMA	R\$ 8,10	R\$ 48.600,00
472	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML AMP 20ML	1%	MED	1.000	HYPOFARMA	R\$ 8,91	R\$ 8.910,00
473	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 100 MG - CÁPS		MED	17.000	CIFARMA	R\$ 0,87	R\$ 14.790,00
484	SIDENAFILA 50MG		MED	500	PRATI- DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 115,00
489	SUFACTANTE PULMONAR BERACTANTO	-	MED	192	ABBVIE	R\$ 841,58	R\$ 161.583,36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	25MG/ML - F/A 4ML					
507	TENOXICAN 40MG - PÓ + DILUENTE - F/A	MED	120.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,96	R\$ 1.075.200,00
510	TIABENDAZOL 5% = 50MG/G - POMADA - BISNAGA C/30G	MED	860	BELFAR	R\$ 6,55	R\$ 5.633,00
518	TOBRAMICINA 0,3% = 3MG/ML - COLÍRIO - FR.5ML	MED	4.500	GEOLAB	R\$ 6,55	R\$ 29.475,00
519	TOPIRAMATO 25MG	CTR	4.000	ZYDUS NIKK	R\$ 0,17	R\$ 680,00
520	TOPIRAMATO 50MG	CTR	3.000	ZYDUS NIKK	R\$ 0,22	R\$ 660,00
VALOR TOTAL:						R\$ 18.184.145,92

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.



- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.



- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS DE
SOUSA
BRECHA:03338786719
Dados: 2022.08.24 09:42:24
-03'00'

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022.

	Assinado de forma digital por WLADIMIR VIEIRA DE SOUZA:08960899755 Dados: 2022.08.24 16:17:16 -03'00'
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo	WLADIMIR VIEIRA DE SOUZA:08960899755 RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042L/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042L/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES Nº 110 LOJA 3 E 4 – FONTESVILLE – JUIZ DE FORA - MG
CEP. Nº 36.083-770
TEL. (22)99816-3794
E-MAIL: jcarlosrepresmac@yahoo.com.br
CNPJ: 05.359.481/0001-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG) - CÁPS	MED	964.000	E.M.S	R\$ 0,91	R\$ 877.240,00
198	DILTIAZEM CLORIDRATO - 30MG - CPM	MED	20.000	E.M.S	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
418	ONDANSETRONA CLORIDRATO - 4MG - CPM	MED	25.000	BLAUSIGEL	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
438	PETIDINA CLORIDRATO - 50MG/ML - AMP 2ML - (SEM CONSERVANTE) - IM / IV / SC	CTR	15.200	UN. QUIMICA	R\$ 2,17	R\$ 32.984,00
VALOR TOTAL:						R\$ 938.224,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA



- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo



cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022.



Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS DE SOUSA
BRECHA:03338786719
Dados: 2022.08.24 09:43:35
-03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo	CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA Representante Legal
--	--



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042M/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042M/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R: JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100 – CIDADE INDUSTRIAL – CURITIBA - PR
CEP. Nº 81.170-520
TEL. (41)3165-7900
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br
CNPJ: 81.706.251/0001-98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
130	CETOCONAZOL 2% FR 100ML SHAMPOO	MED	100	NATIVITA IND. COM. LTDA.	R\$ 6,49	R\$ 649,00
377	MIDAZOLAM - 15MG - CPM	CTR	14.400	DORMONID	R\$ 3,23	R\$ 46.512,00
VALOR TOTAL:						R\$ 47.161,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS


- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022.

 <p>Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.08.24 09:46:21 -03'00'</p>		<p>SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN:45706387915 Assinado de forma digital por SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN:45706387915 Dados: 2022.08.26 15:52:09 -03'00'</p>
<p>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo</p>		<p>PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Representante Legal</p>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042N/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 017/2022**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042N/2022**, processo administrativo nº **014/000391/2022**; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM TODA REDE**, nas condições deste Termo de Referência em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: HEMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: R: SACADURA CABRAL Nº 148 PARTE – SAUDE – RIO DE JANEIRO - RJ
CEP. Nº 20.081-262
TEL. (21)3299-4343 / 3299-4300
E-MAIL: hemed@hemedsaude.com.br
CNPJ: 10.679.738/0001-80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - 4000UI - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+ DILUENTE - F/A	MED	11.000	BLAU	R\$ 18,90	R\$ 207.900,00
303	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	MED	5.000	NATULAB	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
VALOR TOTAL:						R\$ 214.850,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) /entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.



- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2022** e a proposta **HEMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.



Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719
Dados: 2022.08.24 09:46:37 -03'00'

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2022.

FABIO
Assinado de forma digital por FABIO
LEVY:07247667745
Dados: 2022.08.25 14:27:09 -03'00'

	Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA:03338786719 Dados: 2022.08.24 09:46:37 -03'00'	FABIO Assinado de forma digital por FABIO LEVY:07247667745 Dados: 2022.08.25 14:27:09 -03'00'
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA		HEMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Secretário Municipal de Governo		Representante Legal